



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 039/2015
PROCESSO Nº 00094.000809/2015-24

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria de Governo da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 226, de 18 de novembro de 2015, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e manutenção de infraestrutura de rede lógica, com fornecimento de materiais e componentes, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

DATA: 18 de dezembro de 2015

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 18 de dezembro de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) que cumprem, **no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.2.1 As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.3 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30** do dia **18 de dezembro de 2015**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 039/2015**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.9.1 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

7.10 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.11 Após o encerramento da etapa de lances, caso verifique ocorrência de empate ficto:

a) as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura sejam convocadas pelo Sistema, **não poderão registrar lance de desempate**.

7.12 A inobservância do subitem **7.11**, acarretará desclassificação da licitante.

7.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. MARGEM DE PREFERÊNCIA E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Para atendimento ao disposto no § 15, art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e pelo fato do Sistema Eletrônico não estar adaptado para a execução automática da prevalência das preferências, as regras de Margem de Preferência, nos termos do Decreto nº 8.194/2014, as regras de preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as regras de preferência nos termos do Decreto nº 7174/2010 serão aplicadas manualmente pelo Pregoeiro.

8.2 Será assegurado a margem de preferência de que trata o art. 3º, da Lei nº 8.248/91, regulamentada pelo Dec. nº 8.194/2014, aos licitantes que declararem usufruir o benefício.

8.2.1 Quando solicitado pelo Pregoeiro, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, declaração, sob as penas da lei, de que atende às condições legais para a comprovação da fruição dos benefícios previstos nos Decretos nº 8.194/2014 e nº 7.174/2010 conforme Modelo de Declaração - **Anexo III** do edital.

8.2.2 Serão aplicadas as margens de preferência para os itens:

Item	Discriminação dos Materiais	Margem Normal	Margem Adicional
23	Cabo de comunicação em fibra óptica OM4 de 50/125µm – 850nm 3 pares (06 fibras)	15%	10%

24	Cabo de comunicação em fibra óptica OM3 de 50/125µm – 850nm 3 pares (06 fibras)	15%	10%
25	Cabo de comunicação em fibra óptica monomodo de fibras 9/125µm – 1310nm com 2 pares (04 fibras)	15%	10%
26	Cabo de comunicação em fibra óptica monomodo de fibras 9/125µm – 1310nm com 4 pares (08 fibras)	15%	10%

8.2.3 Após a etapa de lances, se for verificado que o preço mais baixo ofertado seja de produto estrangeiro, a aplicação da Margem de Preferência obedecerá os seguintes cálculos:

a) Para os itens das licitantes que possuam o benefício da **Margem de Preferência Normal:**

$$PMN = PE \times (1 + MN)$$

PMN = Preço do item com a aplicação da Margem Normal

PE = Menor preço ofertado do Produto Estrangeiro

MN = Margem de preferência normal = 15%

b) Para os itens das licitantes que possuam o benefício **da Margem de Preferência Adicional:**

$$PMA = PE \times (1 + MA)$$

PMA = Preço do item com a aplicação da Margem Adicional

PE = Menor preço ofertado do Produto Estrangeiro

MA = Margem de preferência adicional = 15% + 10% = 25%

8.2.4 Após o recebimento das declarações, o Pregoeiro elaborará uma nova lista de classificação, excluindo, apenas para fins de aplicação do benefício, aquelas que não tenham se manifestado beneficiárias de Margem de Preferência ou ainda que tenham ofertado valores que excedam a 15% (quinze por cento) em relação ao PE do item, nas hipóteses em que se manifestarem beneficiárias da Margem de Preferência Normal.

8.3 Por se tratar de contratação de bem e serviço de informática, será assegurado o direito de preferência estabelecido no art. 3º, da Lei nº 8.248/91, regulamentada pelo Dec. nº 7.174/10, aos licitantes que declararem usufruir o benefício, obedecido o disposto no §6º do art. 5º, do Decreto nº 8.194/2014.

8.3.1 A apresentação da declaração por parte das empresas convocadas no item 8.2.1 também será utilizada para fins de aplicação do Decreto nº 7.174/2010.

8.3.2 Após o procedimento previsto no subitem **8.2.4**, serão aplicadas, apenas entre as licitantes constantes da nova lista de classificação, as disposições insertas no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País (P&D) e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País (P&D); e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

8.4 Na hipótese de não ocorrência das situações previstas nos itens 8.2 e 8.3 e se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a **preferência de contratação** para as MEs e EPPs, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1 Entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

8.4.2 Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 minutos**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta deverá ser inferior àquela apresentada pelo primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o preço estimado para a contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora dessa nova proposta (ME ou EPP);
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea anterior, o Pregoeiro, convocará as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, que porventura se enquadrarem na situação descrita nesta condição, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese de não contratação nos termos previsto na **alínea "b"**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.3 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4 Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), não havendo lances entre as licitantes, permanecendo o resultado de propostas empatadas em primeiro lugar, o sistema ordenará, de forma automática, as propostas.

9. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 A Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).

9.1.1. A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail cpl@planalto.gov.br, ou por meio do **fac-símile (61) 3411-4305/3411-3425**, nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico (subitem 9.1)**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "**Convocar anexo**", de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

9.1.2 Os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do

Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

9.1.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.1.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.2 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO**, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante da Planilha de Custos Estimados – **item 9 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

9.3 A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

9.3.1 Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.3.2 Preços unitário, total e global de todos os itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens, sob pena de desclassificação se houver algum item sem cotação.

9.3.3 Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.3.4 Garantia do serviço e dos materiais/componentes de, **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão do termo de recebimento e mediante a emissão do Termo de Garantia – **Apêndice I do Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

9.3.5 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

9.3.6 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

9.3.7 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

9.3.8 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, CPF, carteira de identidade e nacionalidade.

9.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.6 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

9.6.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

9.6.2 O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, que a licitante apresente à Presidência da República catálogo/folder/manual onde demonstre a descrição completa do item.

9.7 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.10 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, total, global) estabelecidos neste edital;
- d) apresentem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado.
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

9.10.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.10.2 A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

9.10.4 Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.10.5 Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

9.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.12 O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

9.15 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.16 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.17 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.18 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.18.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.19 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

10.2 A habilitação da licitante será verificada por meio da **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS) **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), além da documentação complementar especificada neste edital.

10.2.1 Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

10.2.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional

de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

10.4 Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax (0xx61) 3411-4305/3411-3425, juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 9.1**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.4.1 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.4.1.1 Declaração de Vistoria, fornecida pela área responsável da Presidência da República, de que a licitante vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, sua complexidade e logística envolvida, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos serviços objeto deste edital.

10.4.1.1.1 A vistoria deverá ser realizada **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, devendo a licitante agendar com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo telefone **(61) 3411-2064 ou (61) 3411-2709**, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e de 14h às 18h.

10.4.1.1.2 O Representante Legal deverá identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e declaração da licitante autorizando o funcionário a executar esta atividade.

10.4.1.2 Para utilização dos benefícios previstos nos Decretos nº 8194/2014 e nº 7174/2010 a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios da habilitação à fruição dos incentivos fiscais.

10.4.1.2.1. A comprovação/certificação será demonstrada:

I - por cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria Interministerial de Habilitação expedida para esta finalidade pelos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, ou da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

II - por cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País - (P&D).

10.4.2 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

10.4.2.1 Quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1(um):

10.4.2.1.1 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e

demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e Retificada redação publicada no DOU nº 252, de 30 de dezembro de 2013, pag. 840)

10.4.2.2 Quando a **qualificação econômico-financeira** estiver com a validade vencida no SICAF deverá apresentar, além da documentação citada no item **10.4.2.1.1**:

10.4.2.2.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedido pelo distribuidor da sede da licitante. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

10.4.3 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:

10.4.3.1 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia Agronomia - CREA, contendo indicação do objeto social compatível com o objeto, e obrigatoriamente, os registros de seus responsáveis técnicos, sendo um engenheiro elétrico ou um engenheiro de redes.

10.4.3.2 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, serviços de instalação de infraestrutura de rede lógica, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

10.4.3.2.1 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

10.4.3.2.2 As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

10.5 Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

10.6 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 10.4 deste edital**.

10.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, imediatamente após a fase de habilitação.

10.7.1.1 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

10.7.2 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

10.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

10.8 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.9 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.9.1 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai executar os serviços objeto da presente licitação.

10.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.13 Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

11.3 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, aos interessados.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12.1.3 As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) ou por meio do endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, face à disponibilização, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

13.3 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.4.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

14. PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O preço da contratação está estimado em **R\$ 795.936,55 (setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**,

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do seguinte PTRES: 085454 e ND's : 33.90.30, 33.90.33 e 44.90.52.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Findo o processo licitatório, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado, a licitante vencedora e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste edital.

15.1.1 O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.

15.1.2 Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

15.2 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora **deverá apresentar:**

15.2.1 o(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

15.2.2 declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme modelo - Anexo IV deste edital.

15.2.3 Declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, conforme modelo - **Anexo V** deste edital.

15.2.3.1 A declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

15.2.4 Certificados de homologação válidos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) de acordo com a resolução 242 de 30 de novembro de 2000, conforme especificado no subitem 3.2 do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital.

15.3 A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF, CADIN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a fim de identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

15.4 Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 15.1.2** deste edital.

15.6 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.8 A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à Presidência da República e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

15.9 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 O serviço poderá ser executado nas dependências da Presidência da República, em órgãos vinculados a Presidência da República e nas residências oficiais, em Brasília-DF.

16.2 A licitante vencedora deverá iniciar a execução do serviço em um prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contado a partir do horário de abertura da Ordem de Serviço.

16.2.1 Ordem de Serviço deverá seguir o modelo estabelecido no Apêndice II do Termo de Referência e será formalizada por e-mail.

16.2.2 Será iniciado o prazo de contagem para atendimento da Ordem de Serviço a partir do envio da mensagem eletrônica.

16.3 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da Presidência da República.

16.4 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Presidência da República.

16.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

16.6 A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência – **Anexo I** do edital.

16.7 A licitante vencedora poderá subempreitar os serviços de especialidades diversas a finalidade deste objeto, observando o disposto no item 7.5 do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem ônus adicional à Presidência da República.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 A Presidência da República designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

18.3 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

19.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

19.3 Deverá constar na documentação que dará origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, declaração, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, conforme o caso, para a licitante vencedora optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

19.4 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

19.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á

após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.6 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

19.7 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

19.8 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia **quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

19.8.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

19.8.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

19.9 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.10 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19.11 A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

20. REAJUSTE

20.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo que a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo (IPCA), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

- R** = Valor do reajuste procurado;
- V** = Valor contratual do serviço a ser reajustado;
- I** = Índice relativo à data do reajuste;
- I₀** = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

20.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, que deverá apresentar planilha de composição de custos unitários com a descrição dos componentes e do valor detalhado, tendo em vista que o reajustamento pressupõe a demonstração analítica de aumento dos custos contratuais para justificar o aumento nos preços

20.3 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

20.4 Os reajustes a que a Contratante fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

20.5 A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

21. SANÇÕES

21.1 Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.9 e 7.9.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;
- c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado;

21.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;

- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

21.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

21.5 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

21.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

21.6 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21.8 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional; e
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República.

22.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,

ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

22.4 Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

22.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

22.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.10 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.12 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes .

22.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

22.15 Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência.

- i. Apêndice I – Termo de Garantia dos matérias/serviços
- ii. Apêndice II – Formulário para abertura de Ordem de Serviço

b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Certificação de Processo Produtivo Básico e de Tecnologia do País para usufruto dos benefícios previstos nos Decretos N° 8.194/2014 e N.º 7.174/2010.

d) Anexo IV – Declaração que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão.

e) Anexo V – Declaração de optante pelo Simples Nacional

f) Anexo VI - Minuta de Contrato.

Brasília, 03 de dezembro de 2015.

Marcella Goulart Garcia
Pregoeira – Presidência da República

ANEXO I

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 039/2015
PROCESSO Nº 00094.000809/2015-24**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviço de instalação e manutenção de infraestrutura de rede lógica, com fornecimento de materiais e componentes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

2.1. Esta contratação visa garantir o atendimento às necessidades frequentes de usuários de TI referentes à conexão à rede de dados, voz e imagem da Presidência da República, por meio de remanejamento de pontos lógicos, instalação de novos pontos, bem como instalação, readequação e modernização de infraestrutura de rede lógica.

2.2. O serviço a ser contratado poderá ser executado nas dependências do Palácio do Planalto, nos anexos I a IV, nos prédios da Presidência da República situados na N2 do lado oposto ao Palácio do Planalto, em órgãos vinculados a Presidência da República e nas residências oficiais, onde há ou poderá vir a ter servidores da Presidência da República, em Brasília-DF.

3. Detalhamento do Objeto

3.1. Especificações Técnicas dos Serviços

3.1.1. Executar serviços de infraestrutura de rede lógica de acordo as quantidades relacionadas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
1	Instalação, habilitação, identificação e certificação de 800 pontos lógicos em cabeamento U/UTP e F/UTP categorias 6 e 6A	un.	800
2	Remanejamento e habilitação de 600 pontos lógicos com o fornecimento de materiais, caso necessário.	un.	600
3	Instalação de Painéis de Manobra (Patch Panel) para cabeamento estruturado nas categorias 6 e 6A	un.	40
4	Lançamento e instalação de cabos ópticos MULTIMODO e MONOMODO	m.	12000
5	Instalação de Distribuidores Interno Óptico (DIO's) em rack de 19"	un.	15

6	Instalação de mini Distribuidores Interno Óptico (DIO's) em parede, ou outro lugar indicado pela Presidência da República	Un.	05
7	Emenda de cabos ópticos e aos DIO's por meio de Fusão	un.	50
8	Organização de Rack's de 19" e acessórios	un.	40
9	Construção de caixas de passagem no padrão R1 segundo a NBR 14565	un.	10
10	Instalação de U (Unidade de Rack) conforme especificações técnicas contidas nesse Termo de Referência	U	120

Tabela 1

3.1.2. Os serviços foram listados e elaborados visando a padronização na execução dos mesmos. Esta relação foi feita com base nos serviços mais solicitados.

1. Instalação e habilitação de pontos lógicos categoria 6 e 6A:

Consiste no lançamento de cabos de rede **U/UTP e F/UTP categorias 6 e 6A**, a partir do rack (salas técnicas) até a estação de trabalho ou outro local indicado pelo CONTRATANTE, incluindo a conectorização, ativação, identificação e certificação. Deverá ser utilizada a infraestrutura (tubulação ou eletrocalha) existente. Em locais onde não há infraestrutura, ela deverá ser criada pela LICITANTE vencedora.

2. Remanejamento e habilitação de ponto lógico:

Consiste em remanejamento de ponto lógico, com o aproveitamento do cabeamento e conectores existentes e fornecimento de material, caso for necessário, colocando-os em outro local do ambiente, valendo-se da infraestrutura de eletrodutos ou eletrocalhas existentes, realizando nova conectorização, se necessário, além da, identificação e certificação. Em locais onde não há infraestrutura, ela deverá ser criada pela LICITANTE vencedora.

3. Instalação de Painel Distribuidor (Patch Panel) de 24 portas com os conectores RJ-45 cat 6 e cat 6A fêmea:

Consiste na instalação de patch panel de 24 portas com conectores RJ-45 fêmea categorias 6 ou 6A no rack de distribuição de cabeamento existente nas Salas Técnicas ou outro lugar indicado pelo CONTRATANTE.

4. Instalação de cabo óptico multimodo e monomodo:

Consiste na instalação de cabo óptico nos locais definidos pela PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, utilizando a infraestrutura existente e criando nova infraestrutura em locais onde ela não existir.

5. Instalação de Distribuidores Interno Óptico (D.I.O.) em rack de 19" com mínimo 12 portas duplex em rack (24 fibras):

Consiste na instalação de Distribuidores Internos Ópticos no topo dos rack's de distribuição do cabeamento localizados nas salas técnicas, a indicação dos mesmos deve ser feita pela CONTRATANTE.

6. Instalação de mini Distribuidor Interno Óptico (D.I.O.) com 6 portas em parede (12 fibras):

Consiste na instalação de mini Distribuidor Interno Óptico com 06 portas (12 fibras) em parede ou outro lugar indicado pela CONTRATANTE

7. Emenda de cabo óptico por meio de fusão

Consiste na emenda feita nos cabos ópticos por meio do processo de fusão das fibras ópticas com equipamento específico (Máquina de Emenda Óptica), que após o termino da fusão, realiza (em operação separada) a cobertura da emenda, feito de tubo cilíndrico termocontrátil transparente com elemento metálico em aço inoxidável, que tem a finalidade de garantir o reforço mecânico das emendas, acomodadas na caixa de emenda, evitando quebras e fraturas. Consiste na emenda por acoplamentos de conectores (conectorização) nos D.I.O's (Distribuidores Interno Óptico).

8. Organização de Rack:

Consiste na organização dos racks de distribuição do cabeamento, com fornecimento de guias de cabo horizontal 1Ux19" (organizadores de cabos), novos patch cords de acordo com a necessidade, velcro e redução do comprimento de patch cord ou colocando patch cord maiores de acordo com a necessidade, realizando nova identificação de todos os pontos lógicos do rack (salas técnicas) até a estação de trabalho ou outro lugar indicado pela PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

9. Construção de Caixa de passagem

Consiste na construção de caixas de passagem do tipo R1 com tampa de ferro segundo a NBR 14565, para acomodação ou passagem de cabos ópticos ou metálicos em redes externas subterrâneas de acordo com as recomendações da TELEBRAS.

10. Instalação de U (U=Unidade de Rack):

Consiste na instalação de Rack nos locais definidos pela PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Devido à variação do tamanho do Rack, dependendo da necessidade específica de cada local, a unidade adotada é a U (Unidade de Rack), padrão mundial que equivale a 1,75" (4,45 cm).

3.2. Especificações Técnicas dos Materiais e Componentes

3.2.1. Os materiais foram listados e especificados visando a padronização dos mesmos. Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como para o pleno funcionamento dos pontos lógicos instalados e/ou remanejados.

3.2.2. O Licitante deverá comprovar que o Fabricante dos produtos da solução de conectividade (cabos U/UTP e F/UTP categoria 6 e 6A, Fibras Ópticas Multimodo e Monomodo, conectores e os demais produtos de Telecomunicações que se enquadrem nas categorias I, II e III) possui certificados de homologação válidos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) de acordo com a resolução 242 de 30 de novembro de 2000. Essa certificação de homologação é exigência legal, conforme Ato nº 45.472, de 20 de Julho de 2004, e alterações posteriores, caso haja, expedidas pela Anatel.

3.2.3. Todos os certificados exigidos neste Termo de Referência deverão ser entregues no ato da assinatura do contrato.

Item	Discriminação dos Materiais	Un.	Quant.
11	Eletroduto metálico com diâmetro mínimo de 3/4" e com condutores, buchas, arruelas, boxes e demais acessórios	pç.	100
12	Eletroduto flexível do tipo espiral com diâmetro mínimo de 3/4"	m.	500
13	Eletrocalhas e perfilados com tirantes, vergalhões, abraçadeiras, suspensões e demais acessórios	m.	400
14	Caixa de Passagem	pç.	10

15	Cordão RJ-45 / RJ-45 (Patch Cord ou Line Cord) Cat 6	pç.	800
16	Cordão RJ-45 / RJ-45 (Patch Cord ou Line Cord) Cat 6A	pç.	400
17	Cabo de comunicação U/UTP Cat 6	m.	25.000
18	Cabo de comunicação F/UTP Cat 6A	m.	5.000
19	Tomada de comunicação RJ-45, fêmea, Cat 6	pç.	1.000
20	Tomada de comunicação RJ-45, fêmea, Cat 6A	pç.	500
21	Tomada de comunicação RJ-45, macho, Cat 6	pç.	5.000
22	Suporte para tomada de comunicação	pç.	1.000
23	Cabo de comunicação em fibra óptica OM4 de 50/125µm – 850nm 3 pares (06 fibras)	m.	3.000
24	Cabo de comunicação em fibra óptica OM3 de 50/125µm – 850nm 3 pares (06 fibras)	m.	3.000
25	Cabo de comunicação em fibra óptica monomodo de fibras 9/125µm – 1310nm com 2 pares (04 fibras)	m.	3.000
26	Cabo de comunicação em fibra óptica monomodo de fibras 9/125µm – 1310nm com 4 pares (08 fibras)	m.	3.000
27	Ponto de consolidação de metal mínimo de 06 áreas de trabalhos	un.	20
28	Barra de canaleta de PVC branca 20x10 mm, com 2 metros	pç.	100
29	Barra de canaleta de PVC branca 30x20 mm, com 2 metros	pç.	100
30	Espiral plástica organizadora de fios e cabos de ½ “, preta ou branca	m.	500
31	Espiral plástica organizadora de fios e cabos de ¼ “, preta ou branca	m.	500
32	Painel distribuidor RJ-45 (Patch Panel 24 portas Cat. 6)	un.	30
33	Painel distribuidor RJ-45 (Patch Panel 24 portas Cat. 6A)	un.	10
34	Rack (Unidade de Rack – U = 1,75”) com acessórios	U	120

Tabela 2

Item	Discriminação dos Materiais Permanentes	Un.	Quant.
35	Distribuidor interno óptico (D.I.O.) com mínimo de 12 portas duplex (24 fibras)	un.	10
36	Distribuidor interno óptico (D.I.O.) mini de parede 06 portas duplex	un.	05

Tabela 3

11. Eletroduto metálico com diâmetro mínimo de ¾” e com condutes, buchas, arruelas boxes e demais acessórios:

Eletroduto de ferro galvanizado com diâmetro **mínimo** de ¾”, roscável, tipo leve, em barra de 3 metros, com luvas e curvas de raio longo (raio igual ou superior a dez vezes o seu diâmetro interno), com conexões, condutes, abraçadeiras, parafusos, buchas e demais acessórios, com acabamento esmaltado.

Aplicação: Constituição de infraestrutura de tubulações embutidas ou aparentes para passagem de cabos de comunicação.

Deve ser equivalente ou de melhor qualidade do que as marcas Thomeu, Apollo ou Tupy.

12. Eletroduto flexível do tipo espiral com diâmetro mínimo de 3/4”:

Eletroduto flexível espiralado, fabricado em monômetro de alta constante dielétrica. Cor Branca ou preta.

Aplicação: Acabamento e proteção dos cabos de comunicação aparentes até a entrada nos eletrodutos /eletrocalhas e componentes.

Deve ser equivalente ou de melhor qualidade do que a marca Dutoplast.

13. Eletrocalhas e perfilados com tirantes, vergalhões, abraçadeiras, suspensões e demais acessórios:

Tipo: Em chapa galvanizada, com três divisões no mínimo, com tampa de pressão quando aparente ou aparafusada quando sobre o forro e conforme indicado, acabamento a fogo, acessórios de conexão tipo curva horizontal, curva vertical, "T", derivação, redução concêntrica, etc., nas dimensões: 150x50mm.

Deve possuir qualidade similar ou superior aos fabricantes Mopa, Sisa e Bandeirantes.

Aplicação: Suportes para cabos dos circuitos de energia e de comunicação, sobre o forro e aparente (quando necessário).

14. Caixa de Passagem:

A ser construída no padrão R1 (NBR 14565).

15. Cordão RJ-45/RJ-45 (patch cord ou line cord) cat 6 U/UTP:

Patch Cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações;

Comprimento: 1,5 metros para manobra nos racks de equipamentos ativos e ligação dos equipamentos às tomadas;

Possui Certificação UL ou ETL LISTED

Possuir Certificação ETL VERIFIED.

Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;

Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS.

Deve possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;

Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;

O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em material não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categorias 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação;

Deve possuir classe de flamabilidade mínima CM ou LSZH;

O Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6 (stranded cable);

Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura

excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;

Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 3 cores;

16. Cordão RJ-45/RJ-45 (patch cord ou line cord) cat 6A F/UTP:

Patch Cord Categoria 6A com conectores RJ45;

Comprimento: 1,5 metros para manobra nos racks de equipamentos ativos e ligação dos equipamentos às tomadas;

Deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS;

Deve ser confeccionado em cabo par trançado, 26 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama;

Os conectores RJ-45 macho devem ser compostos por corpo em material termoplástico de alto impacto, cobertos por material metalizado para garantir alto desempenho frente a ruídos externos e interligação com o sistema de aterramento.

Devem ser não propagante a chama, cumprindo a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) e dispor de contatos de bronze fosforoso com camada de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro, para proteção contra oxidação.

Deve possuir classe de flamabilidade mínima CM ou LSZH;

17. Cabo de Comunicação UTP cat 6 U/UTP

Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2 CATEGORIA 6;

O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;

Deve atender ao código de cores especificado abaixo:

par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco.

par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;

par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;

par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;

Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos.

Deve possuir classe de flamabilidade mínima CM ou LSZH;

O cabo deverá ser fornecido em bobinas do tipo RIB (reel in a box).

Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550Mhz.

18. Cabo de Comunicação UTP cat 6A F/UTP:

Deve suportar transmissões de 100Mbps, 1Gbps e 10Gbps em canais de até 100 metros;

Possuir certificação de desempenho elétrico do cabo por laboratório independente ETL segundo as especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-10 CATEGORIA 6A;

Impedância característica de 100Ω (Ohms);

Deve ser composto por condutores de cobre sólido 23AWG;

Deve possuir fita em material metalizado sob a capa para garantir alto desempenho frente a ruídos externos;

Deve possuir classe de flamabilidade mínima CM ou LSZH;

Fácil identificação dos pares;
Nome do fabricante, marca do produto, com gravação dia/mês/ano de fabricação, impressos no revestimento externo, para rastreamento do lote;
Gravação sequencial métrica (metros), decrescente, no revestimento externo, para permitir o reconhecimento imediato do comprimento restante do cabo na bobina;
Deve ser fornecido em carretéis/bobinas;
Suportar as características elétricas em transmissões de alta velocidade com valores típicos de atenuação (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), PSANEXT (dB) e PSAACRF (dB) para frequências de até 500MHz;

19. Tomada de Comunicação RJ-45 fêmea Cat 6 U/UTP:

Possuir Certificação UL ou ETL LISTED
Possuir Certificação ETL VERIFIED;
Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação;
Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;
Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores (branca, bege, cinza, vermelha, azul, amarela, marrom, laranja, verde e preta);
O keystone deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;’’
Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
Identificação da Categoria gravado na parte frontal do conector;
O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agriam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

20. Tomada de Comunicação RJ-45 fêmea cat 6A F/UTP:

Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;
Possuir Certificação ETL VERIFIED;
Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;
O keystone deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI EIA/TIA 568-C.2;
Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentos e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
Identificação do conector como categoria 6A, gravado na parte frontal do conector;
Ser do tipo blindado com corpo metalizado, garantindo a total proteção contra interferências eletromagnéticas externas;
Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório;

21. Tomada de comunicação RJ-45 macho cat 6:

Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos;

Conector possui 3 partes, facilitando o processo de montagem e melhorando o desempenho elétrico;

Deve possuir qualidade similar ou superior aos fabricantes Furukawa, Siemon, AMP e Krone.

22. Suporte para Tomada de Comunicação:

Dependendo da necessidade, deverá ser de um dos seguintes tipos:

1) Placa 4x2" para suporte de um, dois ou quatro módulos RJ-45 em instalação aparente ou embutida.

2) Tampa de condutele para suporte de um ou dois módulos RJ-45.

3) Placa de piso 4x4" em latão polido com tampa basculante, para suporte de um ou dois módulos RJ-45.

4) Caixa de sobrepôr para suporte de um, dois ou quatro módulos RJ-45 instalados em tomada multiusuário.

Aplicação: Fixação e suporte para as tomadas de comunicação para constituição dos pontos de saída.

23. Cabo de comunicação em fibra óptica OM4 de 50/125µm – 850nm 3 pares (06 fibras)

Permitir aplicação em ambiente externo e interno, com construção do tipo "tight", composto por fibras ópticas multimodo especiais para aplicações 10 gigabit/s.

Deverá possuir uma fita de aço corrugada aplicada sob a capa externa e sobre uma capa interna, garantindo a proteção contra ataque de roedores;

Deverá possuir capas interna e externa em material termoplástico especial para uso interno e externo na cor preta;

Permitir aplicações 10 Gbit/s em até 550 metros (OM4);

Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001;

Apresentar Certificação Anatel;

Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 50/125 µm ± 3µm, proof-test 100 kpsi.

Apresentar atenuação máxima de:

a) 3,5 dB/km em 850 nm;

b) 1,5 dB/km em 1300 nm

Apresentar largura de banda mínima de:

a) 4700 MHz.Km em 850 nm

b) 500 MHz.Km em 1300 nm.

Possuir resistência a raios ultravioleta e umidade;

Possuir resistência à tração durante a instalação de 185 kgf;

Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico.

Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI).

Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14772.

24. Cabo de comunicação em fibra óptica OM3 de 50/125µm – 850nm 3 pares (06 fibras)

Cabo de comunicação em fibra óptica OM3 de 50/125µm otimizadas para laser com largura de banda efetiva (EMB) de 2000 MHz-km em 850nm, para aplicações em 10 Gb/s.

25. Cabo de comunicação em fibra óptica MONOMODO de fibras 9/125µm – 1310nm com 2 pares (04 fibras)

Fibras do tipo Monomodo. A fibra aplicada nestes produtos deverá ser sempre no padrão G.652d, com a banda do pico d'água disponível para transmissão, permitindo aplicação futuras em CWDM.

Devem estar de acordo com a norma TIA/EIA 568B.3, e devem cumprir com FOCIS-10.

Devem ser 100% testados em Fábrica.

Devem ser de cor azul para o padrão single-mode.

Devem incluir tampas de proteção tanto frontal como posterior para as posições não utilizadas.

Deverá ser entregue, junto com a entrega dos cabos, relatórios de testes do lote do cabo usado no projeto, contendo os seguintes dados e resultados dos seguintes parâmetros: Código do Produto, Data dos Testes, Atenuação em dB/km de cada fibra do cabo para os comprimentos de onda de 1310nm e 1550nm, ou ainda ser entregue código para consulta destes parâmetros pela internet através de codificação única que mostre os resultados de testes do lote do cabo utilizado.

Devem estar de acordo com a diretiva RoHS 2002/95/EC.

Os parâmetros mínimos de temperatura que a fibra óptica deve suportar sem que sua operação e rendimento sejam afetados deve ser entre -20 °C e +65 °C.

O fabricante deverá contar com certificação ISO 9001 e ISO 14001 vigente.

Deve possuir qualidade similar ou superior aos fabricantes COMMSCOPE, FURUKAWA, TYCO/AMP e BELDEN.

26. Cabo de comunicação em fibra óptica MONOMODO de fibras 9/125µm – 1310nm com 4 pares (08 fibras)

O cabo de fibra óptica monomodo deverá possuir 08 fibras com diâmetro 9/125 µm. Deverá possuir atenuação dB/km (1310nm) < ou igual a 0.4 e atenuação dB/km (1550nm) < ou igual a 0.3.

27. Ponto de Consolidação de metal com mínimo de 06 áreas de trabalhos

Ponto de consolidação Metálico;

Deve suportar o mínimo de 06 áreas de trabalhos CAT.6 / Cat.6A (U/UTP ou F/UTP).

Deve apresentar dimensões reduzidas;

Deve ser compatível com os mesmos módulos metálicos utilizados em outros acessórios como Patch Panels;

Deverá possuir uma entrada traseira e duas entradas laterais opcionais;

A espessura mínima de chapa deve ser de 1mm;

Deve acompanhar o produto, tampas superior e etiquetas para identificação.

Suporte 90° para instalação em eletrocalhas.

Acessórios de ancoragem e acomodação.

A instalação deve ser feita em eletrocalhas, calhas armadas, piso, teto ou parede.

28. Barra de canaleta de PVC branca 20x10mm com divisor e de 2 metros

Fornecida em barras de 2 metros.

A tampa acompanha a canaleta.

Material: PVC de alto impacto, antichamas.

Deve possuir qualidade similar ou superior aos fabricantes Legrand, Mopa,

Sisa e Bandeirantes

29. Barra de canaleta de PVC branca 30x20mm, com 2 metros

Branco não propagador de fogo 30x20mm, em barra de 2 metros

Deve possuir qualidade similar ou superior aos fabricantes Legrand, Mopa,

Sisa e Bandeirantes

30. Espiral plástica organizadora de fios e cabos de 1/2, preta ou branca

Fabricado em polietileno

Grande flexibilidade, permitindo facilmente guiar os cabos em qualquer

direção

Durável, reutilizável, pois sempre volta à forma espiralada

Permite amarração em diferentes diâmetros de cabos

Diâmetro de 1/2"

Cores: Preto ou branco

31. Espiral plástica organizadora de fios e cabos de 1/4, preta ou branca

Fabricado em polietileno

Grande flexibilidade, permitindo facilmente guiar os cabos em qualquer

direção, durável, reutilizável, pois sempre volta à forma espiralada

Permite amarração em diferentes diâmetros de cabos

Diâmetro de 1/4"

Cores: Preto ou branco

32. Painel Distribuidor RJ-45 (Patch Panel 24 portas Cat.6).

O Patch Panel deve ser do tipo Descarregado;

Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;

Possuir certificação UL ou ETL Listed;

Fabricado em aço e termoplástico de alto impacto;

Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta resistente e protegido contra corrosão;

Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D;

Compatível com Conectores RJ-45 (Fêmea) Categorias 5e e/ou 6 e/ou 6A UTP;

Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto;

Deve possuir identificação dos conectores na parte frontal do Patch Panel (facilitando manutenção e instalação);

Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;

33. Painel Distribuidor RJ-45 (Patch Panel 24 portas Cat.6A).

O Patch Panel deve ser do tipo descarregado;

Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;

Possuir certificação UL Listed;

Fabricado em aço e termoplástico de alto impacto;

Deve permitir utilizar conectores LC, SC, ST e FC;
Fabricado em plástico ou em aço de alta resistência a impactos;
Possuir compartimento interno para acomodar e proteger o storage de Pigtaills;
Deve possuir peso inferior a 1kg;

3.3. Execução dos serviços

3.3.1. Eletrodutos

- a) Todas as extremidades dos tubos serão, durante a reforma, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.
- b) As instalações embutidas em paredes, pisos e assemelhados deverão ser feitas exclusivamente em eletrodutos rígidos.
- c) Os eletrodutos rígidos só deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, abrindo-se nova rosca na extremidade a ser aproveitada e retirando-se cuidadosamente todas as rebarbas deixadas nas operações de corte e de abertura de roscas. Os tubos poderão ser cortados à serra, sendo, porém, escariados a lima para remoção das rebarbas.
- d) Os eletrodutos rígidos expostos deverão ser adequadamente fixados, de modo a constituírem um sistema de boa aparência e de firmeza suficiente para suportar o peso dos condutores e os esforços quando da enfição.
- e) Os eletrodutos rígidos deverão ser emendados por meio de luvas atarrachadas em ambas as extremidades a serem ligadas, e serão introduzidos na luva até se tocarem para assegurar continuidade da superfície interna da canalização.

3.3.2. Aterramento

- a) Todos os componentes metálicos não ativos do sistema da rede interna estruturada deverão ser aterrados a partir das partes metálicas dos distribuidores, interligadas equipotencialmente a um ponto único e comum do aterramento geral do prédio, com cabo isolado de bitola mínima de 10 mm², obedecendo ao requerido pela EIA / TIA – 607.

3.3.3. Identificação

- a) Todas as tomadas de comunicação deverão ser identificadas com etiquetas do tipo brady ou similar em coerência com sua ligação e conforme numeração.
- b) Todos os cabos de comunicação serão identificados em ambas as extremidades.
- c) Todos os equipamentos e racks serão identificados com plaquetas de acrílico conforme especificado, e caso haja omissão, a FISCALIZACAO deverá ser consultada.

3.3.4. Certificação

- a) A LICITANTE vencedora deverá proceder aos testes de performance (certificação) de todo o cabeamento remanejado ou criado, com vistas à comprovação da conformidade com a norma EIA/TIA 568, no que tange à continuidade, polaridade, identificação, curto-circuito, atenuação, NEXT (Near End Cross Talk - diafonia).
- b) Para isso, deverá ser utilizado testador de cabos UTP categoria 6/6A - SCANNER, conforme norma EIA/TIA.

c) Parâmetros de teste conforme a norma citada acima:

Mapeamento dos fios “wire map” (pinagem invertida); Comprimento (90m); Inserção de sinal (atenuação); NEXT (paradiafonia); PS NEXT; ELFEXT; PS ELFEXT; Return loss; Propagation delay; Delay skew.

d) A LICITANTE vencedora deve apresentar os relatórios gerados pelo aparelho, sempre que solicitados pela Presidência da República, datados (coincidente com a data do teste) e rubricados pelo Responsável Técnico dos serviços.

e) Não serão aceitos testes por amostragem. Todos os cabos UTP deverão ser testados, na extremidade da tomada e na extremidade do painel distribuidor (bidirecionalmente).

3.3.5. Emendas

a) Não serão permitidas emendas em cabos, os quais deverão ter lances corretos em relação aos trechos.

3.3.6. Garantia

a) Todos os materiais/componentes e serviços deverão ser garantidos por um período de 12 (doze) meses contados a partir da emissão do termo de recebimento e mediante a emissão do Termo de Garantia – Apêndice I.

3.3.7. Informações complementares

a) Os serviços apresentarão diversos graus de dificuldade e serão solicitados por meio de ordem de serviço.

b) A ordem de serviço deverá seguir o padrão estabelecido no Apêndice II deste Termo de Referência e será formalizada por meio de e-mail, cujo endereço eletrônico será fornecido pela Licitante Vencedora.

c) Será iniciado o prazo de contagem para atendimento da Ordem de Serviço a partir do envio da mensagem eletrônica acima indicada.

d) Serão negociados prazos para execução de cada Ordem de Serviço, individualmente, os quais servirão de referência para a aplicação das sanções elencadas neste termo.

e) Poderá ser solicitada a instalação de apenas um ponto de rede, o qual poderá exigir ou não a colocação de infraestrutura, bem como poderá ser solicitada a instalação de toda uma rede, com dezenas de pontos, instalação de rack, DIO e passagem de fibra óptica.

f) Todas as tubulações e caixas deverão ter as rebarbas removidas antes da enfição. As caixas serão dotadas de buchas e arruelas nas conexões com os eletrodutos.

g) Todos os pisos, paredes, forros e partes da edificação que sofrerem danos, deverão ser restaurados conforme o material original utilizado.

h) A LICITANTE vencedora executará os trabalhos complementares ou correlatos da instalação do cabeamento estruturado, tais como: rasgos e recomposições em alvenaria, forros falsos, forros de gesso, pisos, plataformas etc., bem como, arremates decorrentes das instalações elétricas e de comunicações, assim como, remanejamento e instalações provisórias existentes, de modo a compatibilizar sua convivência temporária com novas instalações da rede local.

i) Os materiais ou equipamentos que forem danificados em decorrência dos serviços deverão ser recompostos com novas peças, idênticas às existentes, e o acabamento final deverá ficar homogêneo em relação aos ambientes e sem causar impacto por eventuais diferenças de idade, cores ou texturas.

j) A LICITANTE vencedora deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no funcionamento dos serviços.

k) Formulário para abertura da Ordem de Serviço, conforme modelo no apêndice II deste Termo de Referência.

3.3.8. Limpeza e verificação final

3.3.8.1. Durante a execução dos serviços deverá ser feita limpeza do local, de modo a garantir perfeitas condições de segurança e higiene do trabalho. Será procedida diariamente remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços.

3.3.8.2. Os entulhos decorrentes da execução dos serviços e da demolição deverão ser prontamente removidos para caçambas apropriadas, a serem legalmente colocadas para tal finalidade junto às calçadas, com recolhimento diário.

3.3.8.3. Remover todo o entulho do local dos serviços;

3.3.8.4. Sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

3.3.8.5. Proteger todo e qualquer equipamento caso seja necessário remover forro ou onde houver necessidade de furar a laje.

3.4. Especificações adicionais

3.4.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da Presidência da República.

3.4.2. As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material somente admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela Presidência da República.

3.4.3. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Presidência da República.

3.4.4. Se julgar necessário, a Presidência da República poderá solicitar à LICITANTE vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos componentes. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela LICITANTE vencedora sem ônus para a Presidência da República e executados por laboratórios aprovados pela mesma.

3.4.5. A taxa máxima de ocupação para calhas não deverá ultrapassar o disposto no item 6.2.11.3 da NBR-5410 e o agrupamento de cabos não poderá exceder e para o qual foram calculados, com os respectivos fatores de redução de capacidade, observando o item 6.2.11.3.5 da NBR-5410.

- 3.4.6. Os condutos metálicos serão sempre instalados com luvas, buchas e porcas vedadas com adesivo não secativo. Os condutos não metálicos serão fixados de acordo com as recomendações do fabricante.
- 3.4.7. Todos os condutos não utilizados deverão ser providos de arames-guias.
- 3.4.8. Todos os condutos metálicos serão aterrados.
- 3.4.9. Toda a infraestrutura de tubulações das instalações (lógica, TV, etc.) do pavimento será embutida, de modo a não ser visível ao público e aos clientes, ou aparente. Poderá ser admitida a utilização de tubulações aparentes desde que autorizado pela Presidência da República e em locais como área de suporte, interior da Sala Técnica e casas de máquinas em geral.
- 3.4.10. Os dutos com cabos de rede de comunicação (cabearamento estruturado, alarme, automação, fibra óptica, etc) serão exclusivos, não se admitindo passagem de cabos de energia ou de outra finalidade.
- 3.4.11. As entradas e saídas de eletrocalhas, condutores e caixas deverão ser protegidas por buchas de passagem.
- 3.4.12. Os condutos deverão ser limpos e secos internamente antes da passagem dos condutores elétricos.
- 3.4.13. Os materiais do sistema de cabearamento estruturado enumerados a seguir deverão ser exclusivamente de um mesmo fabricante e atender às características técnicas mínimas exigidas. São eles: Cordão RJ45/RJ45 Categorias 6 e 6A, Cabo de comunicação U/UTP e F/UTP Categorias 6 e 6A, tomada de comunicação RJ45 Fêmea Categorias 6 e 6A, Tomada de comunicação RJ45 Macho Categoria 6, Pannel distribuidor RJ45 24 portas Categorias 6 e 6A, Distribuidor Interno Óptico e Cabos de comunicação em fibra óptica. Essa exigência tem como objetivo facilitar qualquer tipo de suporte eventual a solução por um único fabricante.

4. Segurança do Trabalho

- 4.1. Observar severamente as normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros, de acordo com a NR-18.
- 4.2. A LICITANTE vencedora deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no funcionamento dos serviços.
- 4.3. Correrá por conta exclusiva da LICITANTE vencedora a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação dos serviços em construção até sua definitiva aceitação.
- 4.4. Todo o transporte vertical e horizontal de materiais ficará a cargo da LICITANTE vencedora.
- 4.5. A LICITANTE vencedora será responsável pela proteção de todos os componentes dos serviços e instalações de energia elétrica, água, telefone, esgoto e drenagem pluvial e

outros serviços, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

4.6. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a LICITANTE vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

5. Administração dos Serviços

5.1. O responsável técnico da LICITANTE VENCEDORA assumirá as responsabilidades legais pela *direção* dos serviços, obrigando-se a comparecer sempre que solicitado pela Presidência da República e quantas vezes seja necessária sua presença para garantir qualidade e celeridade ao objeto contratado.

5.2. Será obrigatória a presença do responsável técnico durante os trabalhos, até o seu término, podendo a Presidência da República impugnar qualquer serviço executado sem acompanhamento técnico.

5.3. A guarda e vigilância de materiais e componentes dos serviços são de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

5.4. Todos responsáveis aqui descritos deverão ser tecnicamente habilitados para a supervisão dos trabalhos; deverão estar presentes nos serviços devidamente uniformizados e identificados, sendo que deverá ser apresentada uma lista para a Presidência da República de todos os profissionais que supervisionarão os serviços.

5.5. A qualquer tempo a Presidência da República poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da LICITANTE VENCEDORA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

5.6. Os serviços serão demandados pela Presidência da República, a qual irá controlar as ordens de serviço.

6. Obrigações da Licitante Vencedora

6.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá iniciar a execução do serviço em um prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado a partir do horário da abertura da Ordem de Serviço.

6.2. Caso a execução dos serviços acarrete a interrupção de sistemas considerados essenciais ou traga inconvenientes aos usuários, o mesmo deverá ser executado fora do horário comercial, à noite ou em finais de semana, sem ônus adicional à Presidência da República.

6.3. A LICITANTE VENCEDORA fornecerá os componentes, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam elas definitivas ou temporárias, sem ônus adicional à Presidência da República.

6.4. As obrigações contidas neste item não desobrigam a LICITANTE VENCEDORA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência, nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

6.5. Os representantes da Presidência da República e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados, materiais e componentes relativos ao serviço ainda que nas dependências da LICITANTE vencedora.

6.6. A LICITANTE vencedora interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos, mediante aviso prévio à Presidência da República, sempre que:

- a) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com um projeto apresentado pela LICITANTE e aprovado pela Presidência da República;
- b) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
- c) A Presidência da República determinar ou autorizar.

6.7. As instalações deverão ser executadas obedecendo aos padrões técnicos, não sendo admitidas instalações desalinhadas, desleixo nas instalações e serviços que não inspirem segurança.

6.8. A LICITANTE vencedora poderá subempreitar os serviços de especialidades diversas da finalidade deste objeto, observando o disposto no item 7.5, sem ônus adicional à Presidência da República.

6.9. Correrá por conta exclusiva da LICITANTE vencedora a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação dos serviços em construção até sua definitiva aceitação.

6.10. A execução dos serviços, bem como as características dos materiais empregados, deverá obedecer rigorosamente a:

- NEC - National Electric Code;
- NEMA - National Electrical Manufacturers Association;
- IEC - International Electrotechnical Commission;
- ISO - International Organization for Standardization;
- UL - Underwriters Laboratories Inc;
- ANSI - American National Standard Institute;
- EIA/TIA 568-A – Commercial Building Telecommunications Wiring;
- EIA/TIA 569-A – Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
- EIA/TIA 607 – Commercial Building Grounding / Bonding Requirements;
- EIA/TIA BULLETIN TSB-67;
- CEB – Cia Energética de Brasília;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e componentes.

6.11. A LICITANTE vencedora deverá apresentar ao gestor do contrato, por escrito, para fins de credenciamento junto ao Departamento de Segurança da Presidência da República, relação nominal de todos os empregados e responsáveis técnicos que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, endereço e cópias da carteira de identidade e do CPF, cópias dos certificados de propriedade dos veículos que serão utilizados e, dando-se conhecimento igualmente, das alterações, exclusões ou inclusões.

7. Obrigações da Presidência da República

7.1 Emitir a Nota de Empenho e informar ao licitante vencedor sobre a sua emissão.

7.2 Atestar a nota fiscal apresentada pelo licitante vencedor após a realização do serviço.

7.3 Efetuar o pagamento de acordo com a nota fiscal emitida pelo licitante vencedor em até 30 dias após o seu recebimento e atesto pelo Gestor do Contrato.

7.4 Permitir o acesso do pessoal técnico do licitante vencedor às dependências da PR, devidamente acompanhado de servidores da DITEC, onde serão prestados os serviços de infraestrutura de rede, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.

7.5 A Presidência da República admitirá subempreitar apenas serviços de especialidades diversas a finalidade deste objeto, conforme especificado no item 6.8, a serem previamente aprovados pela mesma.

7.6 A Presidência da República não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da LICITANTE vencedora para outras empresas, sejam fabricantes, fornecedores, técnicos, subempreiteiros ou outros.

7.7 Proporcionar ao pessoal técnico do licitante vencedor toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço contratado.

7.8 Emitir ordens de serviço à LICITANTE vencedora, bem como determinar a interrupção total ou parcial da execução dos trabalhos sempre que julgar necessário.

8. Sanções

8.1. Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30(trinta) dias;

c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

e) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

8.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

- j) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- k) apresentar documentação falsa;
- l) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- m) não mantiver a proposta;
- n) falhar na execução do contrato;
- o) fraudar na execução do contrato;
- p) comportar-se de modo inidôneo;
- q) fazer declaração falsa;
- r) cometer fraude fiscal.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4. A (s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(s) enviada(s) pela Presidência da República.

8.5. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.6. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

8.8. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. Valor Estimado da Contratação

9.1. Os valores do Termo de Referência foram analisados e utilizados duas metodologias, o menor valor e a média aritmética dos preços, visando a qualidade dos serviços e materiais. Nos itens 4, 10, 11, 20, 22, 25, 26, 35 e 36, foi considerada a média aritmética e nos itens 1 a 3, 5 a 9, 12 a 19, 21, 23, 24 e 27 a 34, foram considerados os menores preços.

9.2. De acordo com pesquisa de mercado, o custo estimado dos materiais e serviços é de R\$ 795.936,55 (setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) conforme a planilha de preços abaixo. Desse valor, R\$ 414.737,60 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) referem-se aos materiais de consumo, R\$ 16.944,15 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos) referem-se aos materiais permanentes e R\$ 364.254,80 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) são referentes aos serviços.

Item	Discriminação dos Serviços	Un.	Quant.	Preço Unitário	Preço total
1	Instalação, habilitação, identificação e certificação de 800 pontos lógicos em cabeamento U/UTP e F/UTP categorias 6 e 6A	un.	800	122,46	97.968,00
2	Remanejamento e habilitação de 600 pontos lógicos com o fornecimento de materiais, caso necessário.	un.	600	97,18	58.308,00
3	Instalação de Painéis de Manobra (Patch Panel) para cabeamento estruturado nas categorias 6 e 6A	un.	40	357,23	14.289,20
4	Lançamento e instalação de cabos ópticos MULTIMODO e MONOMODO	m.	12.000	11,48	137.760,00
5	Instalação de Distribuidores Interno Óptico (DIO's) em rack de 19"	un.	15	195,00	2.925,00
6	Instalação de Distribuidores Interno Óptico (DIO's) em parede, ou outro lugar indicado pela Presidência da República	Un.	05	156,00	780,00
7	Emenda de cabos ópticos e aos DIO's por meio de Fusão	un.	50	110,50	5.525,00
8	Organização de Rack's de 19" e acessórios	un.	40	325,00	13.000,00
9	Construção de caixas de passagem nos padrões R1 segundo a NBR 14565	un.	10	351,00	3.510,00
10	Fornecimento e instalação de U (Unidade de Rack) conforme especificações técnicas contidas nesse Termo de Referência	U	120	251,58	30.189,60
Valor Total					364.254,80

9.3. Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes na tabela acima correrão a conta do Programa de Trabalho 04.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional – Fonte 100 – Natureza da Despesa 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Item	Discriminação dos Materiais	Un.	Quant.	Preço Unitário	Preço total
11	Eletroduto metálico com diâmetro mínimo de 3/4" e com condutes, buchas, arruelas, boxes e demais acessórios	pç.	100	19,87	1.987,00
12	Eletroduto flexível do tipo espiral com diâmetro mínimo de 3/4"	m.	500	3,35	1.675,00
13	Eletrocalhas e perfilados com tirantes, vergalhões, abraçadeiras, suspensões e demais acessórios	m.	400	63,26	25.304,00
14	Construção de Caixa de Passagem	pç.	20	84,98	1.699,60
15	Cordão RJ-45 / RJ-45 (Patch Cord ou Line Cord) Cat 6	pç.	800	20,54	16.432,00
16	Cordão RJ-45 / RJ-45 (Patch Cord ou Line Cord) Cat 6A	pç.	400	23,40	9.360,00
17	Cabo de comunicação U/UTP Cat 6	m.	25.000	2,21	55.250,00
18	Cabo de comunicação F/UTP Cat 6A	m.	5.000	5,21	26.050,00
19	Tomada de comunicação RJ-45, fêmea, Cat 6	pç.	1.000	6,22	6.220,00
20	Tomada de comunicação RJ-45, fêmea, Cat 6A	pç.	500	31,37	15.685,00
21	Tomada de comunicação RJ-45, macho, Cat 6	pç.	5.000	4,41	22.050,00
22	Suporte para tomada de comunicação	pç.	1.000	19,17	19.170,00
23	Cabo de comunicação em fibra óptica OM4 de 50/125µm – 850nm 3 pares (06 fibras)	m.	3.000	6,80	20.400,00
24	Cabo de comunicação em fibra óptica OM3 de 50/125µm – 850nm 3 pares (06 fibras)	m.	3.000	10,92	32.760,00
25	Cabo de comunicação em fibra óptica monomodo de fibras 9/125µm – 1310nm com 2 pares (04 fibras)	m.	3.000	14,98	44.940,00
26	Cabo de comunicação em fibra óptica monomodo de fibras 9/125µm – 1310nm com 4 pares (08 fibras)	m.	3.000	21,65	64.950,00
27	Ponto de consolidação de metal mínimo de 06 áreas de trabalho	un.	20	240,50	4.810,00
28	Barra de canaleta de PVC branca 20x10 mm, com 2 metros	pç.	100	3,97	397,00
29	Barra de canaleta de PVC branca 30x20 mm, com 2 metros	pç.	100	8,33	833,00
30	Espiral plástica organizadora de fios e cabos de 1/2", preta ou branca	m.	500	3,50	1.750,00
31	Espiral plástica organizadora de fios e cabos de 1/4", preta ou branca	m.	500	5,70	2.850,00
32	Painel distribuidor RJ-45 (Patch Panel 24 portas Cat. 6)	un.	30	565,50	16.965,00
33	Painel distribuidor RJ-45 (Patch Panel 24 portas Cat. 6A)	un.	10	1.000,00	10.000,00
34	Rack (Unidade de Rack – U = 1,75") com acessórios	U	120	110,00	13.200,00
Valor Total					414.737,60

9.4. Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes na tabela acima correrão a conta do Programa de Trabalho 04.122.2101.2000.0001 – Administração da

Unidade – Nacional – Fonte 100 Natureza da Despesa 3.3.90.30.26 – Material Elétrico, e Eletrônico.

Item	Discriminação dos Materiais Permanentes	Un.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
35	Distribuidor interno óptico (D.I.O.) com mínimo de 12 portas duplex	un.	10	1.311,33	13.113,30
36	Distribuidor interno óptico (D.I.O.) mini de parede 06 portas duplex	un.	05	766,17	3.830,85
Valor Total					16.944,15

9.5. Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes na tabela acima correrão a conta do Programa de Trabalho 04.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional – Fonte 100, Natureza da Despesa 4.4.90.52.35 – Equipamento de Processamento de Dados.

Valor Total R\$ 795.936,55

10. Condições de pagamento

10.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/93, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor por meio dos documentos hábeis de cobrança.

10.2. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

10.3. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

10.4. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

10.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele

providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

11. Vigência

11.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

12. Documentos de Habilitação

12.1. O licitante vencedor deverá entregar a seguinte documentação:

12.2. Por se tratar de serviço que requer de seu executor conhecimentos técnicos especializados em face do grau de complexidade envolvida, o licitante vencedor deverá comprovar, através de atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do Termo de Referência, visando assegurar a Presidência da República, a contratação de empresa que possa efetivamente atender os serviços pretendidos e descritos neste Termo de Referência.

12.3. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia Agronomia - CREA, contendo indicação do objeto social compatível com o objeto deste Termo de Referência, e obrigatoriamente, os registros de seus responsáveis técnicos, sendo um engenheiro elétrico ou um engenheiro de redes.

13. Vistoria

13.1 A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, **realizar vistoria** prévia do local para tomar conhecimento das reais condições de execução e para efetuarem medições e conferências visando garantir o fornecimento de todos os itens (componentes, cabos, conectores e acessórios) necessários à perfeita comunicação entre a rede existente e os novos recursos.

13.2 Essa vistoria, conjuntamente com o Termo de Referência, subsidiará o levantamento de dados necessários à elaboração da proposta, não cabendo alegação posterior, sob qualquer hipótese de desconhecimento acerca dos serviços.

13.3 Deve ser efetuada por representante da empresa licitante.

13.4 O representante deverá identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a documentação que comprove os poderes que lhe foram outorgados para realização da vistoria, consistindo de uma declaração da empresa autorizando o funcionário a executar esta atividade.

13.5 Deverá ser marcada previamente pelo licitante, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, pelos telefones (061) 3411-2064 ou (061) 3411-2709 e será acompanhada por profissional habilitado e designado da Diretoria de Tecnologia – DITEC. Por ocasião da visita será fornecida uma Declaração de Vistoria, que deverá integrar a proposta da licitante.

14. Acompanhamento e Fiscalização

14.1. A Presidência da República designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

14.3. A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

15. Reajuste

15.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado em 12 (doze) meses.

16. Outras considerações

16.1. Os casos não abordados serão definidos pela Presidência da República, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

16.2. A LICITANTE deverá mencionar em sua proposta quais os fabricantes dos materiais.

16.3. Devido à complexidade envolvida nos serviços, considerando a necessidade na padronização de componentes e materiais, agilidade de execução dos mesmos, sobretudo e não menos importante, a disponibilidade de garantia de um único fornecedor, considerando a compatibilidade dos componentes fornecidos, onde não haverá divergências junto ao fornecedor a ser contratado, será considerado como ganhador aquele que apresentar o menor valor global.

Brasília, 23 de outubro de 2015.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Waldir da Conceição Dantas 0686322	Milton Alexandre da Silva 1395795 Alexandre Augusto Amaral Coordenador-Geral de Operações e Atendimento a Usuários	Simone de Oliveira Saturnino 3579748

Autoridade Competente

Aprovo.

Cláudio Crossetti Dutra
Diretor de Tecnologia

APÊNDICE I

TERMO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS
(MODELO)
(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ RG _____ e CPF _____, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

- I. Os componentes e serviços terão prazo de garantia de ____ (_____) meses, a contar do recebimento definitivo.
- II. Durante o período de garantia, a adjudicatária, obriga-se a substituir, sem ônus para a _____, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo estabelecido pela Presidência da República, a contar da notificação.
- III. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

(local), ____ de _____ 20__

(assinatura do representante legal)

Nome:

Empresa:

APÊNDICE II

FORMULÁRIO PARA ABERTURA DE ORDEM DE SERVIÇO
MATERIAIS/SERVIÇOS
(MODELO)

Ordem de Serviço Nº ____/____

Data de Abertura:		Hora de Abertura:	
Descrição do Serviço:			
Prazo Previsto:			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
1	Instalação, habilitação, identificação e certificação de 800 pontos lógicos em cabeamento U/UTP e F/UTP categorias 6 e 6A	un.	
2	Remanejamento e habilitação de 600 pontos lógicos com o fornecimento de materiais, caso necessário.	un.	
3	Instalação de Painéis de Manobra (Patch Panel) para cabeamento estruturado nas categorias 6 e 6A	un.	
4	Lançamento e instalação de cabos ópticos MULTIMODO e MONOMODO	m.	
5	Instalação de Distribuidores Interno Óptico (DIO's) em rack de 19"	un.	
6	Instalação de mini Distribuidores Interno Óptico (DIO's) em parede, ou outro lugar indicado pela Presidência da República	Un.	
7	Emenda de cabos ópticos e aos DIO's por meio de Fusão	un.	
8	Organização de Rack's de 19" e acessórios	un.	
9	Construção de caixas de passagem no padrão R1 segundo a NBR 14565	un.	
10	Instalação de U (Unidade de Rack) conforme especificações técnicas contidas nesse Termo de Referência	U	
Item	Discriminação dos Materiais	Un.	Quant.
11	Eletroduto metálico com diâmetro mínimo de 3/4" e com condutes, buchas, arruelas, boxes e demais acessórios	pç.	
12	Eletroduto flexível do tipo espiral com diâmetro mínimo de 3/4"	m.	
13	Eletrocalhas e perfilados com tirantes, vergalhões, abraçadeiras, suspensões e demais acessórios	m.	
14	Construção de Caixa de Passagem	pç.	
15	Cordão RJ-45 / RJ-45 (Patch Cord ou Line Cord) Cat 6	pç.	
16	Cordão RJ-45 / RJ-45 (Patch Cord ou Line Cord) Cat 6A	pç.	
17	Cabo de comunicação U/UTP Cat 6	m.	
18	Cabo de comunicação F/UTP Cat 6A	m.	
19	Tomada de comunicação RJ-45, fêmea, Cat 6	pç.	
20	Tomada de comunicação RJ-45, fêmea, Cat 6A	pç.	
21	Tomada de comunicação RJ-45, macho, Cat 6	pç.	
22	Suporte para tomada de comunicação	pç.	
23	Cabo de comunicação em fibra óptica OM4 de 50/125µm – 850nm 3 pares (06 fibras)	m.	
24	Cabo de comunicação em fibra óptica OM3 de 50/125µm – 850nm 3 pares (06 fibras)	m.	
25	Cabo de comunicação em fibra óptica monomodo de fibras 9/125µm – 1310nm com 2 pares (04 fibras)	m.	

26	Cabo de comunicação em fibra óptica monomodo de fibras 9/125µm – 1310nm com 4 pares (08 fibras)	m.	
27	Ponto de consolidação de metal mínimo de 06 posições	un.	
28	Barra de canaleta de PVC branca 20x10 mm, com 2 metros	pç.	
29	Barra de canaleta de PVC branca 30x20 mm, com 2 metros	pç.	
30	Espiral plástica organizadora de fios e cabos de ½ “, preta ou branca	m.	
31	Espiral plástica organizadora de fios e cabos de ¼ “, preta ou branca	m.	
32	Painel distribuidor RJ-45 (Patch Panel 24 portas Cat. 6)	un.	
33	Painel distribuidor RJ-45 (Patch Panel 24 portas Cat. 6A)	un.	
34	Rack (Unidade de Rack – U = 1,75”) com acessórios	U	
Item	Discriminação dos Materiais Permanentes	Un.	Quant.
35	Distribuidor interno óptico (D.I.O.) com mínimo de 12 portas duplex (24 fibras)	un.	
36	Distribuidor interno óptico (D.I.O.) mini de parede 06 portas duplex	un.	

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 039/2015

PROCESSO Nº 00094.000809/2015-24

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 039/2015

Data de Abertura: ____ / ____ / 2015

GRUPO ÚNICO

Item	Discriminação dos Serviços	Marca	Un.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Instalação, habilitação, identificação e certificação de 800 pontos lógicos em cabeamento U/UTP e F/UTP categorias 6 e 6A		un.	800		(*)
2	Remanejamento e habilitação de 600 pontos lógicos com o fornecimento de materiais, caso necessário.		un.	600		(*)
3	Instalação de Painéis de Manobra (Patch Panel) para cabeamento estruturado nas categorias 6 e 6A		un.	40		(*)
4	Lançamento e instalação de cabos ópticos MULTIMODO e MONOMODO		m.	12.000		(*)
5	Instalação de Distribuidores Interno Óptico (DIO's) em rack de 19"		un.	15		(*)
6	Instalação de Distribuidores Interno Óptico (DIO's) em parede, ou outro lugar indicado pela Presidência da República		Un.	05		(*)
7	Emenda de cabos ópticos e aos DIO's por meio de Fusão		un.	50		(*)
8	Organização de Rack's de 19" e acessórios		un.	40		(*)
9	Construção de caixas de passagem no padrão R1 segundo a NBR 14565		un.	10		(*)
10	Fornecimento e instalação de U (Unidade de Rack) conforme especificações técnicas contidas nesse Termo de Referência		U	120		(*)
Item	Descrição dos Materiais	Marca	Un.	Quant.	Preço Unitário	Preço total
11	Eletroduto metálico com diâmetro mínimo de 3/4" e com condutores, buchas, arruelas, boxes e demais acessórios		pç.	100		(*)
12	Eletroduto flexível do tipo espiral com diâmetro mínimo de 3/4"		m.	500		(*)
13	Eletrocalhas e perfilados com tirantes, vergalhões, abraçadeiras, suspensões e demais acessórios		m.	400		(*)

14	Construção de Caixa de Passagem		pç.	20		(*)
15	Cordão RJ-45 / RJ-45 (Patch Cord ou Line Cord) Cat 6		pç.	800		(*)
16	Cordão RJ-45 / RJ-45 (Patch Cord ou Line Cord) Cat 6A		pç.	400		(*)
17	Cabo de comunicação U/UTP Cat 6		m.	25.000		(*)
18	Cabo de comunicação F/UTP Cat 6A		m.	5.000		(*)
19	Tomada de comunicação RJ-45, fêmea, Cat 6		pç.	1.000		(*)
20	Tomada de comunicação RJ-45, fêmea, Cat 6A		pç.	500		(*)
21	Tomada de comunicação RJ-45, macho, Cat 6		pç.	5.000		(*)
22	Suporte para tomada de comunicação		pç.	1.000		(*)
23	Cabo de comunicação em fibra óptica OM4 de 50/125µm – 850nm 3 pares (06 fibras)		m.	3.000		(*)
24	Cabo de comunicação em fibra óptica OM3 de 50/125µm – 850nm 3 pares (06 fibras)		m.	3.000		(*)
25	Cabo de comunicação em fibra óptica monomodo de fibras 9/125µm – 1310nm com 2 pares (04 fibras)		m.	3.000		(*)
26	Cabo de comunicação em fibra óptica monomodo de fibras 9/125µm – 1310nm com 4 pares (08 fibras)		m.	3.000		(*)
27	Ponto de consolidação de metal mínimo de 06 áreas de trabalho		un.	20		(*)
28	Barra de canaleta de PVC branca 20x10 mm, com 2 metros		pç.	100		(*)
29	Barra de canaleta de PVC branca 30x20 mm, com 2 metros		pç.	100		(*)
30	Espiral plástica organizadora de fios e cabos de ½“, preta ou branca		m.	500		(*)
31	Espiral plástica organizadora de fios e cabos de ¼“, preta ou branca		m.	500		(*)
32	Painel distribuidor RJ-45 (Patch Panel 24 portas Cat. 6)		un.	30		(*)
33	Painel distribuidor RJ-45 (Patch Panel 24 portas Cat. 6A)		un.	10		(*)
34	Rack (Unidade de Rack – U = 1,75”) com acessórios		U	120		(*)
Item	Descrição dos Materiais Permanentes	Marca	Un.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
35	Distribuidor interno óptico (D.I.O.) com mínimo de 12 portas duplex		un.	10		(*)
36	Distribuidor interno óptico (D.I.O.) mini de parede 06 portas duplex		un.	05		(*)
Preço Global						

(*) O **PREÇO TOTAL** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação. (no mínimo, 60 (sessenta) dias)
- b) Garantia do serviço e dos materiais/componentes de, **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão do termo de recebimento e mediante a emissão do Termo de Garantia.

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2015.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 039/2015

PROCESSO Nº 00094.000809/2015-24

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PROCESSO PRODUTIVO
BÁSICO E DE TECNOLOGIA DO PAÍS PARA USUFRUTO DOS BENEFÍCIOS
PREVISTOS NOS DECRETOS Nº 8.194/2014 E N.º 7.174/2010**

Eu,(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da(identificação completa da licitante), CNPJ Nº....., para fins do disposto no item 8 do edital do Pregão Eletrônico nº 039/2015, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Possuo a **Portaria Interministerial de Habilitação** expedida para esta finalidade pelos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, **ou Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA**, para a hipótese de comprovação de atendimento ao **Processo Produtivo Básico – PPB; (Margem Normal :15%)**, PARA OS SEGUINTE ITENS:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO

E/OU

Possuo a **Portaria** expedida para esta finalidade pelo **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**, para a hipótese de comprovação da condição de **Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País - (P&D)**. **(Margem Adicional : 15% + 10%)**, PARA OS SEGUINTE ITENS:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO

Ainda, afirmo que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

assinatura
 (representante legal do licitante, CPF, RG)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 039/2015

PROCESSO Nº 00094.000809/2015-24

**DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE
SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO**

DECLARAÇÃO

Eu,, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, na qualidade de Representante Legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, **Declaro** para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantém parentesco com servidores do órgão contratante até o segundo grau civil, nos termos do subitem 15.2.2 do item 15 do Edital do Pregão, na forma Eletrônica, nº ____/2015. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 039/2015

PROCESSO Nº 00094.000809/2015-24

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO VI

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 039/2015

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COMPONENTES, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA
.....

PROCESSO Nº 00094.000809/2015-24

CONTRATO Nº /2015

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº, de acordo com a competência prevista no, publicada no Diário Oficial da União de, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (...) / fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 039/2015 consoante consta do Processo nº 00094.000809/2015-24, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação e manutenção de infraestrutura de rede lógica, com fornecimento de materiais e componentes, conforme especificações constantes neste instrumento.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 039/2015, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 039/2015 e seus anexos.
- 2) Indicar formalmente um preposto para representa-la na execução do contrato.
- 3) Iniciar a execução do serviço em um prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contado a partir do horário da abertura da Ordem de Serviço.
- 4) Executar os serviços fora do horário comercial, à noite ou em finais de semana, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**, caso a execução acarrete a interrupção de sistemas considerados essenciais ou traga inconvenientes aos usuários.
- 5) Fornecer os componentes, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam elas definitivas ou temporárias, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.
- 6) As obrigações contidas neste item não desobrigam a **CONTRATANTE** do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência, nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 7) Dar livre acesso aos representantes da **CONTRATANTE** e toda pessoa autorizada pela mesma, aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados, materiais e componentes relativos ao serviço ainda que nas dependências da **CONTRATADA**.
- 8) Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos, mediante aviso prévio à **CONTRATANTE**, sempre que:
 - a) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com um projeto apresentado pela licitante vencedora e aprovado pela **CONTRATANTE**;
 - b) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no edital;
 - c) A **CONTRATANTE** determinar ou autorizar.
- 9) Obedecer aos padrões técnicos, não sendo admitidas instalações desalinhadas, desleixo nas instalações e serviços que não inspirem segurança.
- 10) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação dos serviços em construção até sua definitiva aceitação.
- 11) Obedecer rigorosamente a execução dos serviços, bem como as características dos materiais empregados:
NEC - National Electric Code;
NEMA - National Electrical Manufactures Association;
IEC - International Electrotechnical Comission;
ISO - Internacional Organization for Standartization;
UL - Underwriters Laboratories Inc;
ANSI - American National Standard Institute;
EIA/TIA 568-A – Commercial Building Telecommunications Wiring;
EIA/TIA 569-A – Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
EIA/TIA 607 – Commercial Building Grounding / Bonding Requirements;

EIA/TIA BULLETIN TSB-67;

CEB – Cia Energética de Brasília;

Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e componentes.

12) Apresentar à **CONTRATANTE**, por escrito, para fins de credenciamento junto ao Departamento de Segurança da Presidência da República, relação nominal de todos os empregados e responsáveis técnicos que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, endereço e cópias da carteira de identidade e do CPF, cópias dos certificados de propriedade dos veículos que serão utilizados e, dando-se conhecimento igualmente, das alterações, exclusões ou inclusões.

13) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

14) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

15) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da contratante.

17) Acatar orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

18) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão, na forma eletrônica, nº 039/2015.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Emitir a Nota de Empenho e informar ao licitante vencedor sobre a sua emissão.

2) Atestar a nota fiscal apresentada pelo licitante vencedor após a realização do serviço.

3) Efetuar o pagamento de acordo com a nota fiscal emitida pelo **CONTRATADA** em até 30 dias após o seu recebimento.

4) Permitir o acesso do pessoal técnico do **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado de servidores da Diretoria de Tecnologia - DITEC, onde serão prestados os serviços de infraestrutura de rede, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.

5) Admitir subempreitar apenas serviços de especialidades diversas a finalidade deste objeto, conforme especificado no item 6.8 do Termo de Referência – **Anexo I** do edital, a serem previamente aprovados pela mesma.

6) Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras empresas, sejam fabricantes, fornecedores, técnicos, subempreiteiros ou outros.

- 7) Proporcionar ao pessoal técnico da **CONTRATADA** toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço contratado.
- 8) Emitir ordens de serviço à **CONTRATADA**, bem como determinar a interrupção total ou parcial da execução dos trabalhos sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante da licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

Subcláusula Segunda – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço poderá ser executado nas dependências da **CONTRATANTE**, em órgãos vinculados a **CONTRATANTE** e nas residências oficiais, em Brasília-DF.

Subcláusula Primeira - A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução do serviço em um prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contado a partir do horário de abertura da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda - Ordem de Serviço deverá seguir o modelo estabelecido no Apêndice II do Termo de Referência e será formalizada por e-mail.

Subcláusula Terceira - Será iniciado o prazo de contagem para atendimento da Ordem de Serviço a partir do envio da mensagem eletrônica.

Subcláusula Quarta - Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

Subcláusula Quinta - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sétima - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência – **Anexo I** do edital.

Subcláusula Oitava – A **CONTRATADA** poderá subempreitar os serviços de especialidades diversas a finalidade deste objeto, observando o disposto no item 7.5 do Termos de Referência – Anexo I do edital, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Item	Discriminação dos Serviços	Marca	Un.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Instalação, habilitação, identificação e certificação de 800 pontos lógicos em cabeamento U/UTP e F/UTP categorias 6 e 6A		un.	800		
2	Remanejamento e habilitação de 600 pontos lógicos com o fornecimento de materiais, caso necessário.		un.	600		
3	Instalação de Painéis de Manobra (Patch Panel) para cabeamento estruturado nas categorias 6 e 6A		un.	40		
4	Lançamento e instalação de cabos ópticos MULTIMODO e MONOMODO		m.	12.000		
5	Instalação de Distribuidores Interno Óptico (DIO's) em rack de 19"		un.	15		
6	Instalação de Distribuidores Interno Óptico (DIO's) em parede, ou outro lugar indicado pela Presidência da República		Un.	05		
7	Emenda de cabos ópticos e aos DIO's por meio de Fusão		un.	50		
8	Organização de Rack's de 19" e acessórios		un.	40		
9	Construção de caixas de passagem no padrão R1 segundo a NBR 14565		un.	10		
10	Fornecimento e instalação de U (Unidade de Rack) conforme especificações técnicas contidas nesse Termo de Referência		U	120		
Item	Descrição dos Materiais	Marca	Un.	Quant.	Preço Unitário	Preço total
11	Eletroduto metálico com diâmetro mínimo de 3/4" e com conduletes, buchas, arruelas, boxes e demais acessórios		pç.	100		
12	Eletroduto flexível do tipo espiral com diâmetro mínimo de 3/4"		m.	500		
13	Eletrocalhas e perfilados com tirantes, vergalhões, abraçadeiras, suspensões e demais acessórios		m.	400		
14	Construção de Caixa de Passagem		pç.	20		
15	Cordão RJ-45 / RJ-45 (Patch Cord ou Line Cord) Cat 6		pç.	800		
16	Cordão RJ-45 / RJ-45 (Patch Cord ou Line Cord) Cat 6A		pç.	400		
17	Cabo de comunicação U/UTP Cat 6		m.	25.000		
18	Cabo de comunicação F/UTP Cat 6A		m.	5.000		
19	Tomada de comunicação RJ-45, fêmea, Cat 6		pç.	1.000		
20	Tomada de comunicação RJ-45, fêmea, Cat 6A		pç.	500		

21	Tomada de comunicação RJ-45, macho, Cat 6		pç.	5.000		
22	Suporte para tomada de comunicação		pç.	1.000		
23	Cabo de comunicação em fibra óptica OM4 de 50/125µm – 850nm 3 pares (06 fibras)		m.	3.000		
24	Cabo de comunicação em fibra óptica OM3 de 50/125µm – 850nm 3 pares (06 fibras)		m.	3.000		
25	Cabo de comunicação em fibra óptica monomodo de fibras 9/125µm – 1310nm com 2 pares (04 fibras)		m.	3.000		
26	Cabo de comunicação em fibra óptica monomodo de fibras 9/125µm – 1310nm com 4 pares (08 fibras)		m.	3.000		
27	Ponto de consolidação de metal mínimo de 06 áreas de trabalho		un.	20		
28	Barra de canaleta de PVC branca 20x10 mm, com 2 metros		pç.	100		
29	Barra de canaleta de PVC branca 30x20 mm, com 2 metros		pç.	100		
30	Espiral plástica organizadora de fios e cabos de 1/2 “, preta ou branca		m.	500		
31	Espiral plástica organizadora de fios e cabos de 1/4 “, preta ou branca		m.	500		
32	Painel distribuidor RJ-45 (Patch Panel 24 portas Cat. 6)		un.	30		
33	Painel distribuidor RJ-45 (Patch Panel 24 portas Cat. 6A)		un.	10		
34	Rack (Unidade de Rack – U = 1,75”) com acessórios		U	120		
Item	Descrição dos Materiais Permanentes	Marca	Un.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
35	Distribuidor interno óptico (D.I.O.) com mínimo de 12 portas duplex		un.	10		
36	Distribuidor interno óptico (D.I.O.) mini de parede 06 portas duplex		un.	05		
Preço Global						

Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

Subcláusula Quarta – Deverá constar na documentação que dará origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, declaração, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, conforme o caso, para a **CONTRATADA** optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Subcláusula Quinta – A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Sexta – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sétima – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Oitava – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Nona – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia quanto à **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

Subcláusula Décima – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira – O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

Subcláusula Décima Quarta – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II da art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo que a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, utilizando-se a variação do IPCA, medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

- R** = Valor do reajuste procurado;
- V** = Valor contratual do serviço a ser reajustado;
- I** = Índice relativo à data do reajuste;
- I₀** = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

Subcláusula Primeira – Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, que deverá apresentar planilha de composição de custos unitários com a descrição dos componentes e do valor detalhado, tendo em vista que o reajustamento pressupõe a demonstração analítica de aumento dos custos contratuais para justificar o aumento nos preços.

Subcláusula Segunda – Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

Subcláusula Terceira – Os reajustes a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Subcláusula Quarta – A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de R\$ (.....), correrão à conta do PTRES: 085454 e Nota de Empenho:, sendo:

R\$ XXXX (XXXXX) – serviço – ND: XXXX

R\$ XXXX (XXXXX) – material – ND: XXX

Subcláusula Única – A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Se no decorrer da **execução do objeto** do presente contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 1) advertência;
- 2) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- 3) multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 5) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 6) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

Subcláusula Primeira - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor para a contratação, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;

- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

Subcláusula Segunda – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Subcláusula Terceira - A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fe ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

Subcláusula Quarta - Quando da rescisão contratual, o gestor deverá verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Subcláusula Quinta – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sétima – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Oitava – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Subcláusula Nona – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Subcláusula Décima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Décima Primeira – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

Subcláusula Décima Segunda – As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2015.

**Diretor de Recursos Logísticos da
Presidência da República**

CONTRATADA